



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
GABINETE DO PREFEITO
“Veneza Marajoara”

LEI Nº 501/2023-GAB/PMA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores constantes das classes “A”, “B”, “C”, “D”, e “E”, da Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO DE PROFESSOR – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS – ANEXO I, LEI nº 289/2008-GAB/PMA, de 16 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Afuá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar em 11,18% (onze inteiros e dezoito centésimos por cento) os valores constantes das Classes “A”, “B”, “C”, “D” e “E”, da Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO PROFESSOR – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS – ANEXO I, LEI nº 289/2008-GAB/PMA, de 16 de janeiro de 2008.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à expedir Decreto reajustando os valores constantes nas classes “A”, “B”, “C”, “D” e “E” da Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO DE PROFESSOR – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS – ANEXO I, LEI nº 289/2008-GAB/PMA, de 16 de janeiro de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, a 22 de fevereiro de 2023.

CERTIFICO QUE ESTE ATO
FOI PUBLICADO MEDIANTE
AFIXAÇÃO NO MURAL
DESTA PREFEITURA E NO
SITE: www.afua.pa.gov.br
EM 22/02/2023

MAX NEY RAMOS DO CARMO
Agente Administrativo
CPF: 694.270.202-10

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2023-GAB/PMA, DE 30 DE JANEIRO DE 2023, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE AFUÁ

"ANEXO - I" DA LEI 289 DE 16 DE JANEIRO DE 2008

(Com as alterações do art. 1º da Lei nº 405/2017, de 02 de março de 2017)

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO MAGISTÉRIO CARGO DE PROFESSOR - REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSais

PADRÃO	Classe A (Nível Medio)		Classe B (Grad. Superior)		Classe C (Especialização)		Classe D (Mestrado)		Classe E (doutorado)	
	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$
REF I	GMP 01	2.210,39	GMP 01	2.515,21	GMP 01	2.892,50	GMP 01	3.470,95	GMP 01	4.334,57
REF II	GMP 02	2.276,70	GMP 02	2.590,67	GMP 02	2.979,28	GMP 02	3.575,08	GMP 02	4.464,61
REF III	GMP 03	2.345,00	GMP 03	2.668,39	GMP 03	3.068,65	GMP 03	3.682,33	GMP 03	4.598,55
REF IV	GMP 04	2.415,35	GMP 04	2.748,44	GMP 04	3.160,71	GMP 04	3.792,80	GMP 04	4.736,50
REF V	GMP 05	2.487,81	GMP 05	2.830,89	GMP 05	3.255,53	GMP 05	3.906,58	GMP 05	4.878,60
REF VI	GMP 06	2.562,45	GMP 06	2.915,82	GMP 06	3.353,20	GMP 06	4.023,78	GMP 06	5.024,95
REF VII	GMP 07	2.639,32	GMP 07	3.003,29	GMP 07	3.453,80	GMP 07	4.144,50	GMP 07	5.175,70
REF VIII	GMP 08	2.718,50	GMP 08	3.093,39	GMP 08	3.557,41	GMP 08	4.268,83	GMP 08	5.330,97
REF IX	GMP 09	2.800,06	GMP 09	3.186,19	GMP 09	3.664,13	GMP 09	4.396,90	GMP 09	5.490,90
REF X	GMP 10	2.884,06	GMP 10	3.281,78	GMP 10	3.774,06	GMP 10	4.528,80	GMP 10	5.655,63

Afuá-PA., 22 de fevereiro de 2023

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito do Município de Afuá